



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

1

Segunda-feira • 10 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 780

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra publica:

- **Edital de Credenciamento Nº 001/2020** - Objeto: Credenciamento de Serviços de Profissionais de Saúde (Médicos) para realização de consultas médicas em diversas especialidades e procedimentos médicos (Radiografias, Tomografias e Ressonâncias) para atender pacientes do Município.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Editalis



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA *Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2019**

O Município de Bom Jesus da Serra-Ba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, fundamentado na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1 - DO OBJETO:

O presente edital tem como objeto o *Credenciamento de Serviços de Profissionais de Saúde (Médicos) para realização de consultas médicas em diversas especialidades e procedimentos médicos (Radiografias, Tomografias e Ressonâncias) para atender pacientes do Município*, conforme tabela abaixo:

Item	Área	Local para execução do trabalho	Atividade	Quant. estimada mensal	Unid	Local para execução do trabalho	Valor Unitário
1	Secretaria Municipal de Saúde	Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra	Médico – Neurologista	20	UND.	Realização de consultas neurológicas para pacientes do município ou de municípios com pactuação do SUS referenciada	R\$ 85,00
2	Secretaria Municipal de Saúde	Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra	Médico – Psiquiatra	50	UND.	Realização de consultas psiquiátricas para pacientes do município ou de municípios com pactuação do SUS referenciada	R\$ 85,00
3	Secretaria Municipal de Saúde	Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra/Unidade de Saúde da Família do município	Médico – Pediatra	25	UND.	Realização de consultas pediátricas para pacientes do município ou de municípios com pactuação do SUS referenciada	R\$ 85,00
4	Secretaria Municipal de Saúde	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distancia máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Médico – Oftalmologista	10	UND.	Realização de consultas oftalmológicas para pacientes do município.	R\$ 100,00
5	Secretaria Municipal de Saúde	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distancia máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Médico – Anestesta	10	UND.	Realização de consultas pré-anestésica para pacientes do município.	R\$ 100,00
6	Secretaria Municipal de Saúde	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distancia máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Médico – Angiologista	10	UND.	Realização de consultas com Angiologista para pacientes do município.	R\$ 100,00
7	Secretaria Municipal de Saúde	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distancia máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso	Médico – Dermatologista	10	UND.	Realização de consultas dermatológicas para pacientes do município.	R\$ 100,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

		para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra					
8	Secretaria Municipal de Saúde	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distancia máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Médico – Otorrinolaringologista	10	UND.	Realização de consultas em Otorrinolaringologia para pacientes do município.	R\$ 100,00
9	Secretaria Municipal de Saúde	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distancia máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Médico – Urologista	10	UND.	Realização de consultas em Urologia para pacientes do município.	R\$ 100,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distancia máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Médico – Proctologista	05	UND.	Realização de consultas em Proctologia para pacientes do município.	R\$ 100,00
11	Secretaria Municipal de Saúde	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distancia máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Médico – Reumatologista	05	UND.	Realização de consultas em Reumatologia para pacientes do município.	R\$ 100,00
12	Secretaria Municipal de Saúde	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distancia máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Médico – Neurocirurgião	05	UND.	Realização de consultas em neurocirurgia para pacientes do município.	R\$ 100,00
13	Secretaria Municipal de Saúde	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distancia máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Médico do Trabalho	15	UND.	Realização de consultas em saúde do Trabalhador para profissionais lotados na Prefeitura do município.	R\$ 100,00
14	Secretaria Municipal de Saúde	Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra/Clinica autorizada conforme determinação da VISA e com distancia máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Radiografia Diversas	100	UND.	Realização de radiografias de Abdômen agudo, Abdômen AP lat ou localizada, Abdômen simples AP, Antebraço, Articulação coxofemoral, Bacia, Braço, Calcâneo, Cavum lat –hirtz, Clavícula, Coluna cervical AP. Lat, Coluna dorso lombar, Coluna lombrosacra, Coluna Torácica, Cotovelo, Coxa, Crânio P.A lat, Joelho AP-lateral, Mão ou quirodáctilos, Mãos e punhos para idade óssea, Omoplata (ombro),	25,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

						Ossos da face mn - fn lat hirtz, Pé ou pododáctilos, Perna, Quadril, Seios da face, Tórax p.a, Tórax P.A perfil, Tórax p.a -lat (criança) e Tornozelo para pacientes do município.	
15	Secretaria Municipal de Saúde	Clinica autorizada conforme determinação da VISA e com distancia máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Tomografia Computadorizada S/ Contratate	03	UND.	Realização de Tomografia Computadorizada S/ Contratate para pacientes do município.	250,00
16	Secretaria Municipal de Saúde	Clinica autorizada conforme determinação da VISA e com distancia máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Tomografia Computadorizada C/ Contratate	03	UND.	Realização de Tomografia Computadorizada C/ Contratate para pacientes do município.	400,00
17	Secretaria Municipal de Saúde	Clinica autorizada conforme determinação da VISA e com distancia máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Ressonância Nuclear Magnética S/ Contratate	03	UND.	Realização de Tomografia Ressonância Nuclear Magnética S/ Contratate para pacientes do município.	600,00
18	Secretaria Municipal de Saúde	Clinica autorizada conforme determinação da VISA e com distancia máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Ressonância Nuclear Magnética/ Contratate	03	UND.	Realização de Ressonância Nuclear Magnética C/ Contratate para pacientes do município.	750,00
19	Secretaria Municipal de Saúde	Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra/Clinica autorizada conforme determinação da VISA e com distancia máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Endoscopia Digestiva Alta	20	UND.	Realização de Endoscopia Digestiva Alta para pacientes do município.	RS 150,00
20	Secretaria Municipal de Saúde	Clinica autorizada conforme determinação da VISA e com distancia máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Eletronecefalograma	05	UND.	Realização de eletronecefalograma para pacientes do município.	RS 100,00
21	Secretaria Municipal de Saúde	Clinica autorizada conforme determinação da VISA e com distancia máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Eletroneuromiografia	03	UND.	Realização de Eletroneuromiografia para pacientes do município.	450,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

2 - APRESENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

DA: (Nome completo do profissional ou Empresa - número com DDD - Fone - Fax).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020.

3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

3.1 - A documentação será recebida para análise no horário de 8:00h às 12h, na sede da Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, no setor de Licitações de Contratos ou na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Henrique Pereira Magalhães, nº 489, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra-Ba.

3.2 - Os documentos poderão ser entregues pelos interessados **a partir do dia 31/01/2020**, por período indeterminado, devendo os interessados se credenciar a qualquer tempo, enquanto existir demanda pelos serviços a serem contratados, ou até que seja divulgado o encerramento do credenciamento, que não deverá ocorrer em prazo inferior a 60 (sessenta) dias após o lançamento do Edital com as normas do presente Credenciamento.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber).

5.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade (no caso de pessoa jurídica) ou pela pessoa física/profissional liberal, devendo conter (Anexo IV A ou B), caso não declarar expressamente concordar com o preço proposto neste procedimento:

- a) CNPJ -MF, a razão ou denominação social, endereço, e-mail, telefones utilizados no caso de pessoa jurídica e o CPF/MF, endereço, e-mail, telefones utilizados no caso de pessoa física.
- b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

Observação 2: No preço constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da (s) categoria (s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

Observação 3: Os itens abaixo serão específicos para contratação de médicos



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

5.2 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na declaração do Anexo IV;

5.2.1 - Constar dias, horários e o endereço do estabelecimento para atendimento;

5.2.2 - Conter relação do corpo clínico, constando o número e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo e na especialidade;

5.2.3 - Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

5.2.4 - Ser datada e assinada pelo representante legal;

5.2.5 - A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

5.2.6 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela Referencial do Item 1 deste Edital;

6 - HABILITAÇÃO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber)

6.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher a **Solicitação de Credenciamento** (conforme modelo - Anexo I A ou B) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

6.2 - PARA EMPRESAS:

6.2.1 - Contrato Social, Contrato de Firma Individual ou Estatuto Social, acompanhado das alterações, devidamente registrado;

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ -MF;

6.2.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.4 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5 - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

6.2.6 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

6.2.7 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS);

6.2.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

6.2.10 - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);

6.2.11 - Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo **Anexo II - A**;

6.2.13 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;

6.3.14 - Comprovante de habilitação na especialidade credenciada;

6.2.15 - Alvará sanitário.

6.2.16 - Documentação constante do item 6.3 deste Edital de todos os (s) profissionais que vão prestar os serviços;

6.2.17 - Prova de vínculo entre a empresa e os profissionais que irão prestar os serviços.

6.3 - PARA PESSOAS FÍSICAS /PROFISSIONAIS LIBERAIS:

6.3.1 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.3.2 - Carteira de Identidade (RG);

6.3.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.4 - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

6.3.5 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

6.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.7 - Inscrição no PIS/PASEP;

6.3.8 - Comprovante de residência;

6.3.9 - Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do curso;

6.3.10 - Cópia do Título de Especialização (se for especialista);

6.3.11 - Certidão Negativa de Débito com o respectivo Conselho de Classe;

6.3.12 - Cópia de Comprovante de Conta no Banco do Brasil;

6.3.13 - Declaração de Não Acumulação de Cargos.

6.4 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa ou pessoa física/profissional liberal interessada;

6.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores. Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail;

6.6 - A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções da Secretaria Municipal de Saúde e demais cláusulas do Contrato de Credenciamento (Anexo V).

7 - JULGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

7.1 - O Julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento dos participantes, será feito à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

7.2 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

7.3 - A Comissão de Avaliação ou a Secretaria Municipal de Saúde poderão, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.4 - Mensalmente será realizada a divulgação dos resultados referentes aos profissionais.

8 - DO CONTRATO:

8.1 - Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.

8.2 - A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, até o 3º (terceiro) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

9 - PUBLICAÇÃO:

9.1 - As publicações serão feitas pelo:

- a) Diário Oficial do Município;
- b) Página da Internet (www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/site/diariooficial).

10 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - A remuneração dos serviços prestados será de acordo com a tabela constante no item 1 (Objeto) deste Edital.

10.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal solicitada.

10.3 - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

10.4 - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

10.5 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Programa/Atividade: 2.023 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Média Complexidade

Programa/Atividade: 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família - PSF

Programa/Atividade: 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

11 - REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO:

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Bom Jesus da Serra, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item 12.3 deste Edital;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de Bom Jesus da Serra, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Bom Jesus da Serra-Ba;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Bom Jesus da Serra-Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

12.4 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.5 - Ocorrerá o descredenciamento quando:

12.5.1 - Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

12.5.2 - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.2 - Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, telefone (77) 77-3461-1012.

13.3 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

13.4 - Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

13.5 - A Secretaria Municipal de Administração poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

13.6 - A Comissão de Licitação, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, reserva -se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

13.7 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

13.8 - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

13.9 - Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

13.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

14 - FAZEM PARTE DESTA EDITAL:

14.1 - MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - Anexo I-A para Pessoas Jurídicas e Anexo I-B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

14.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE - Anexo II -A para Pessoas Jurídicas e Anexo II -B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

14.3 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - Anexo III, somente para Pessoas Jurídicas;

14.4 - MODELO DE PROPOSTA - Anexo IV-A para Pessoas Jurídicas e Anexo IV-B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

14.5 - MINUTA DE CONTRATO - Anexo V.

14.6 - TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo VI.

Bom Jesus da Serra-Ba, 31 de Janeiro de 2020.

Edinaldo Meira Silva

Prefeito

Credenciamento nº 001/2020 - Pag. 9



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

ANEXO I - A
(Pessoa Jurídica)
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba

A empresa _____, estabelecida (o) á Rua/ Av _____ nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de **CREDENCIAMENTO**
Nº 001/2020, para *Prestação de Serviços de Profissionais de Saúde (Médicos) para realização de consultas
médicas em diversas especialidades e procedimentos médicos (Radiografias, Tomografias e Ressonâncias)*
para atender pacientes do Município, conforme especificado abaixo:

SERVIÇOS (S):

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato - padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

ANEXO I - B
(Pessoa Física)

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba

Eu, _____, residente e domiciliado na _____ nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº
_____, venho requerer o meu credenciamento nos termos do Edital de
CREDCIAMENTO Nº 001/2020, para *Prestação de Serviços de Profissionais de Saúde (Médicos) para
realização de consultas médicas em diversas especialidades e procedimentos médicos (Radiografias,
Tomografias e Ressonâncias) para atender pacientes do Município*, conforme especificado abaixo:

SERVIÇOS (S):

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato - padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Profissional Autônomo
(com carimbo)



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

ANEXO II - A
(PESSOA JURÍDICA)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Credenciamento nº 001/2020** que a empresa _____, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** _____, com endereço à _____, na cidade de _____, estado de _____, **não foi declarada INIDÔNEA** para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica - financeira.

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

**ANEXO II - B
(PESSOA FÍSICA)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Credenciamento nº 001/2020** que **não fui declarado (a) INIDÔNEO (A)** para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica -financeira.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Profissional Autônomo

CPF: _____

Endereço: _____
(com carimbo)



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

ANEXO IV - A (PESSOA JURÍDICA) PROPOSTA

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o atendimento a população (consultas médicas) dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Bom Jesus da Serra-Ba poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha ao correr em nossos dados cadastrais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

ANEXO IV - B
(PESSOA FÍSICA/PROFISSIONAL LIBERAL)
PROPOSTA

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o atendimento a população (consultas médicas especializadas e exames) dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados. Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Bom Jesus da Serra poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Bom Jesus da Serra-Ba E A EMPRESA OU O PROFISSIONAL _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Trav. Francisco Jose Ventura de Matos, nº 74, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **TOMADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Edinaldo Meira Silva**, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Valdirene Oliveira Rocha Andrade**, doravante denominado **TOMADOR**, e a Empresa/Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, com endereço na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada(o) **PRESTADOR**, com base na Lei Nacional nº 8.666/93, c/c com as disposições previstas na Lei Nacional nº 10.406/02 -Código Civil e Edital nº _____, que dispõe acerca do contrato de prestação de serviços, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente edital tem como objeto a *Prestação de Serviços de Profissionais de Saúde (Médicos) para realização de consultas médicas em diversas especialidades e procedimentos médicos (Radiografias, Tomografias e Ressonâncias) para atender pacientes do Município*, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra-Ba, conforme tabela abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão prestados nos dias _____, no horário de _____, no estabelecimento situado à _____, na cidade de Bom Jesus da Serra, BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de R\$ _____ (_____) sendo o valor unitário de cada procedimento de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Solicitante do Serviço.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga -se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Credenciamento nº 001/2020**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos exames realizados para conferência dos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I - advertência;
- II - multa na forma prevista no §2º;
- III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embarços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Bom Jesus da Serra;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má -fé, venha causar danos ao Município de Bom Jesus da Serra e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital do **Credenciamento nº 001/2020**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária nº

Órgão:
Programa/Atividade:
Classificação Econômica:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço dentro do prazo, contados da data da solicitação do agendamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atendimento deverá ser em locais constantes da planilha de consultas/exames, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - As consultas deverão ser realizados nos locais previstos na planilha constante do Item 1 do Edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

- DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE se compromete, durante a vigência do presente Contrato, a fornecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.
- b) A CONTRATANTE se compromete emitir relatório trimestral através do Coordenador da unidade de Saúde onde o CONTRATADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.
- c) A CONTRATANTE se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da Unidade, onde o (a)
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- g) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- h) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
- i) Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

- DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- c) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- d) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
- e) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- f) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;
- g) Na execução do objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO(A) deverá:
- h) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- i) Observar as normas legais e regulamentares;
- j) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
- k) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
- l) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- m) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- n) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- o) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
- p) Não promover manifestação de apreço ou desapeço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- q) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- r) Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
- s) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- t) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
- u) Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- v) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- w) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- x) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
- y) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
- z) Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- aa) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.
- bb) Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- cc) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- dd) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- ee) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Secretaria Municipal de Saúde designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 001/2020 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____, assim como as determinações da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Bom Jesus da Serra-Ba, _____ de _____ de _____.

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Gestora do FMS
Contratante

.....
Credenciado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

CPF: _____ CPF: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento nº 001/2020 - Pag. 22



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

MÉDICOS ESPECIALISTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS

1 OBJETO

O presente Processo de Chamada Pública tem o objetivo de realizar credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica que tenham por escopo a prestação de serviços em especialidades médicas para atuar na área da saúde no município de Bom Jesus da Serra visando garantir a assistência médica que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal para os fins de complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de Apoio, Diagnostico e Terapia, em nível ambulatorial, para pacientes que necessitem de serem atendidos pelo Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, visando ao atendimento da demanda própria e a universalizada da população pactuada com o Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra a fim de atender os usuários conforme a alta demanda apresentada na rede municipal.

2 DA MODALIDADE

A contratação dos interessados será mediante credenciamento via Processo de Chamada Pública.

3 JUSTIFICATIVA

Ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde.

O Município de Bom Jesus da Serra é habilitado em Gestão Plena do SUS devendo garantir o acesso universal, igualitário e integral ao SUS a população própria atualmente de 10.113 (dez mil cento e treze) habitantes, além da população referenciada dos municípios de Mirante, Caetanos, Manoel Vitorino, Boa Nova e Poções, os quais compõem a pactuação com o Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra.

O SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo.

É fácil constatar que, pelo princípio da descentralização, que aos municípios compete à grande maioria das incumbências do SUS, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados.

Neste sentido, cumprirá ao gestor em saúde, contratar os serviços necessários para assegurar que a Rede Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra atenda à população bonjesuense e população de Municípios pactuados, em consonância com a pactuação existente na PPI – Programação Pactuada Integrada.

Considerando que não houve credenciados para essas vagas no Processo de Chamada Publica do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2018**, cujo objeto foi à contratação destas e outras especialidades em nível ambulatorial.

Considerando que houve credenciados para o Processo de Chamada Publica do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2018**, para a vaga de **PSIQUIATRIA**, porém, devido os estudos epidemiológicos e demandas apresentando incidência e prevalência das doenças relacionadas à saúde mental necessário se faz a ampliação das vagas para o ano de 2020.

O Município de Bom Jesus da Serra possui uma rede instalada desde a assistência de vigilância à saúde ao atendimento de urgência e emergência, porém, visando garantir a integralidade dos serviços no Município, visto a baixa resolutividade dentro da rede pactuada e com o intuito de dar continuidade no tratamento e no diagnostico das patologias de usuários, conforme exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal, que garante o direito a integralidade na assistência, o Município, através deste Termo visa a contratação de especialistas e procedimentos nas áreas especificadas na planilha abaixo, pois, atualmente as vagas ofertadas para tais procedimentos em Municípios pactuados e na Policlínica Regional de Saúde não garantem a assistência da maioria das demandas existentes.

Levantamento feito pela Central de marcação mostra que a rede possui atualmente mais de 04 (quatro) mil demandas em fila de espera sendo que a maioria desta demanda é especificamente para as especialidades solicitadas neste Termo, a fim de minimizar a deficiência destes serviços de saúde visto que rede atual de pactuação do SUS não consegue atingir a necessidade de grande maioria dos pacientes que



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

necessitam de procedimentos para confirmação diagnóstica e avaliação de especialistas para a conclusão ou continuidade do tratamento, de tal arte, ante ao exposto, tem-se necessária a realização de Processo de Chamada Pública para contratação de pessoa física ou jurídica de direito público ou de direito privado com ou sem fins lucrativos para a manutenção da execução de serviços APOIO, DIAGNÓSTICO E TERAPIA em nível ambulatorial para pacientes do SUS é que solicitamos a instauração deste Processo, objetivando manter uma rede de serviço que proporcione eficiência no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no município de Bom Jesus da Serra, permitindo a garantia de acesso, neste cenário, convocamos a Administração Municipal a instauração do Processo de contratação das especialidades abaixo com base nas justificativas demonstradas no decorrer do presente Termo de Referência.

4 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Contrato realizado através desta chamada pública deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações, observando-se as diretrizes do Sistema Único de Saúde e as boas práticas de medicina, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Os serviços serão realizados pelo período de duração do contrato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra sendo que poderão ser executados nas Unidades de Saúde do Município ou em clínicas instaladas numa distância máxima de 100 Km da sede do Município, conforme planilha do Item 5.

5 DA FUNÇÃO, DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS.

Item	Área	Local para execução do trabalho	Atividade	Quant. estimada mensal	Unid	Local para execução do trabalho	Valor Unitário
1	Secretaria Municipal de Saúde	Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra	Médico – Neurologista	20	UND	Realização de consultas neurológicas para pacientes do município ou de municípios com pactuação do SUS referenciada	R\$ 85,00
2	Secretaria Municipal de Saúde	Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra	Médico – Psiquiatra	50	UND	Realização de consultas psiquiátricas para pacientes do município ou de municípios com pactuação do SUS referenciada	R\$ 85,00
3	Secretaria Municipal de Saúde	Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra/Unidade de Saúde da Família do município	Médico – Pediatra	25	UND	Realização de consultas pediátricas para pacientes do município ou de municípios com pactuação do SUS referenciada	R\$ 85,00
4	Secretaria Municipal de Saúde	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Médico – Oftalmologista	10	UND	Realização de consultas oftalmológicas para pacientes do município.	R\$ 100,00
5	Secretaria Municipal de Saúde	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Médico – Anestesiologista	10	UND	Realização de consultas pré-anestésicas para pacientes do município.	R\$ 100,00
6	Secretaria Municipal de Saúde	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Médico – Angiologista	10	UND	Realização de consultas com Angiologista para pacientes do município.	R\$ 100,00
7	Secretaria Municipal de Saúde	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Médico – Dermatologista	10	UND	Realização de consultas dermatológicas para pacientes do município.	R\$ 100,00
8	Secretaria Municipal de Saúde	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com	Médico – Otorrinolaringologista	10	UND	Realização de consultas em Otorrinolaringologia para	R\$ 100,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

		distancia máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	ogista			pacientes do município.	
9	Secretaria Municipal de Saúde	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distancia máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Médico – Urologista	10	UND	Realização de consultas em Urologia para pacientes do município.	R\$ 100,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distancia máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Médico – Proctologista	05	UND	Realização de consultas em Proctologia para pacientes do município.	R\$ 100,00
11	Secretaria Municipal de Saúde	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distancia máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Médico – Reumatologista	05	UND	Realização de consultas em Reumatologia para pacientes do município.	R\$ 100,00
12	Secretaria Municipal de Saúde	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distancia máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Médico – Neurocirurgião	05	UND	Realização de consultas em neurocirurgia para pacientes do município.	R\$ 100,00
13	Secretaria Municipal de Saúde	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distancia máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Médico do Trabalho	15	UND	Realização de consultas em saúde do Trabalhador para profissionais lotados na Prefeitura do município.	R\$ 100,00
14	Secretaria Municipal de Saúde	Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra/Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distancia máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Radiografia Diversas	100	UND	Realização de radiografias de Abdômen agudo, Abdômen AP lat ou localizada, Abdômen simples AP, Antebraço, Articulação coxofemoral, Bacia, Braço, Calcâneo, Cavum lat –hirtz, Clavícula, Coluna cervical AP. Lat, Coluna dorso lombar, Coluna lombro-sacra, Coluna Torácica, Cotovelo, Coxa, Crânio P.A lat, Joelho AP-lateral, Mão ou quirodáctilos, Mãos e punhos para idade óssea, Omoplata (ombro), Ossos da face mn - fn lat hirtz, Pé ou pododáctilos, Perna, Quadril, Seios da face, Tórax p.a, Tórax P.A perfil, Tórax p.a -lat (criança) e Tomozelo para pacientes do município.	25,00
15	Secretaria Municipal de Saúde	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distancia máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Tomografia Computadorizada S/ Contrataste	03	UND	Realização de Tomografia Computadorizada S/ Contrataste para pacientes do município.	250,00
16	Secretaria Municipal de Saúde	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distancia máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Tomografia Computadorizada C/ Contrataste	03	UND	Realização de Tomografia Computadorizada C/ Contrataste para pacientes do município.	400,00
17	Secretaria Municipal de Saúde	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distancia máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Ressonância Nuclear Magnética S/ Contrataste	03	UND	Realização de Tomografia Ressonância Nuclear Magnética S/ Contrataste para pacientes do município.	600,00
18	Secretaria Municipal de Saúde	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distancia máxima de 100 Km de	Ressonância Nuclear Magnética/	03	UND	Realização de Ressonância Nuclear Magnética C/ Contrataste para pacientes do município.	750,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

		Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Contratante				
19	Secretaria Municipal de Saúde	Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra/Clinica autorizada conforme determinação da VISA e com distancia máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Endoscopia Digestiva Alta	20	UND	Realização de Endoscopia Digestiva Alta para pacientes do município.	R\$ 150,00
20	Secretaria Municipal de Saúde	Clinica autorizada conforme determinação da VISA e com distancia máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Eletroencefalograma	05	UND	Realização de eletroencefalograma para pacientes do município.	R\$ 100,00
21	Secretaria Municipal de Saúde	Clinica autorizada conforme determinação da VISA e com distancia máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Eletroencefalografia	03	UND	Realização de Eletroencefalografia para pacientes do município.	450,00

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A) A empresa ou pessoa física contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação técnica durante toda execução dos serviços.
- B) Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços será de responsabilidade da contratada;
- C) Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- D) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de seus serviços;
- E) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- F) Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;
- G) Manter o cadastro dos profissionais que atuam junto ao estabelecimento, devidamente atualizado perante o CNES para fins de faturamento dos serviços prestados.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- A) Oferecer todas as informações necessárias para a contratada executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência;
- B) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- C) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- D) Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- E) Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a contratada de sua total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- F) Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações exigidas.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

8 DOS CUSTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante Lei Municipal que estipula o valor para Médicos Plantonistas 24h.

8.2 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Programa/Atividade: 2.023 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Média Complexidade

Programa/Atividade: 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família - PSF

Programa/Atividade: 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica